



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000

Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº. 340/20 Doutor Severiano, 12 de abril de 2010.

Abre crédito especial para o fim que
especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para fazer face às despesas a construção da Praça de Eventos Religiosos na Vila Nogueira, através de recursos do Ministério do Turismo Governo Federal.

Art. 2º – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da unidade orçamentária 02007 – Secretaria de Obras e Transportes; Projeto de atividade 1042 – Construção da Praça de Eventos Religiosos; Elemento de despesa 44.90.51-00 – Obras e Instalações.

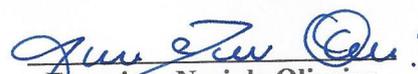
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 12 de abril de 2010.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta Data, 12/04/2010 - Eu, Francisco Neri de Oliveira
- Prefeito de Doutor Severiano, sanciono a presente
Lei, para que surta seus legais efeitos jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito